



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.717/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO MENSAL A DELEGACIA DE POLICIA"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um **auxílio mensal**, no valor de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), à DELEGACIA DE POLICIA local, o qual se destinará a cobrir, em parte, o aluguel da residência para o titular do citado órgão.
- ARTIGO 2o - O valor constante no artigo anterior, será corrigido pela TR (Taxa Referencial), e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- ARTIGO 3o - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.
- ARTIGO 4o - O prazo de validade da presente Lei é pelo período de 6 (seis) meses.
- ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

MINISTÉRIO DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de novembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREZ MIGNLIAVACCA
Secretário de Administração